

**LEI Nº 1.575 / 2007**

**EMENTA:** Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, em Reunião Extraordinária, realizada aos 29 A 30 de janeiro de 2007, **APROVOU** e **ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na Secretaria de Saúde – Entidades Supervisionadas – Fundo Municipal de Saúde, por insuficiência de dotação orçamentária, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (centro mil reais), a seguir discriminado:

**Valores Em R\$ 1,00**

**23.00 - SECRETARIA DE SAÚDE – ENTIDADES SUPERVISIONADAS**  
**23.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**(FONTE)**

1030101141.501 - Reforma e/ou Ampliação de Unidades da Saúde		
130.0004.4.90.51 - Obras e Instalações	<b>(00)</b>	<u>130.000</u>
<b>TOTAL</b>		<b>130.000</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual valor, das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

**23.00 - SECRETARIA DE SAÚDE – ENTIDADES SUPERVISIONADAS**  
**23.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**(FONTE)**

1030101142.503 - Encargos com Assistência Integral a Saúde da População		
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	<b>(00)</b>	20.000
3.1.91.12 - Material de Distribuição Gratuita	<b>(00)</b>	20.000
3.1.91.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>(00)</b>	<u>10.000</u>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>50.000</b>

1030101142.504 - Encargos com o Desenvolvimento do Programa Saúde da Família - PSF		
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	<b>(00)</b>	15.000
3.1.91.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	<b>(00)</b>	10.000
3.1.91.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>(00)</b>	<u>10.000</u>
<b>TOTAL</b>		<b>35.000</b>

1030101142.505 - Encargos com o Desenvolvimento do Programa Saúde Bucal		
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	<b>(00)</b>	<u>10.000</u>
<b>TOTAL</b>		<b>10.000</b>

1030101142.506 - Encargos com o Desenvolvimento do Programa de Agentes		
3.1.91.09 – Salário-Família	<b>(00)</b>	<u>5.000</u>
<b>TOTAL</b>		<b>5.000</b>

1030101142.509 - Encargos com a Manutenção do Centro de Atenção Psico-Social - CAPS		
3.1.91.32 – Material de Distribuição Gratuita	<b>(00)</b>	<u>10.000</u>
<b>TOTAL</b>		<b>10.000</b>

1030101142.511 - Encargos com a Assistência Integral a Saúde da Mulher, da Criança, do adolescente e do Idoso		
3.1.91.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>(00)</b>	<u>10.000</u>
<b>TOTAL</b>		<b>10.000</b>

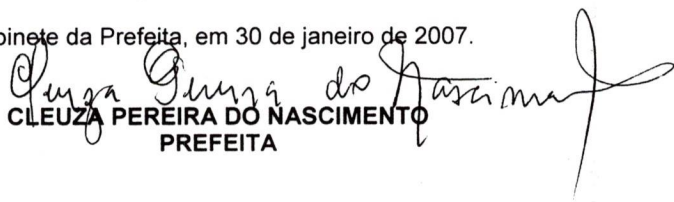


1030101142.512 - Encargos com o Desenvolvimento de Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	(00)	5.000
3.1.91.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	(00)	<u>5.000</u>
<b>TOTAL</b>		<b>10.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>130.000</b>

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 30 de janeiro de 2007.

  
**CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO**  
PREFEITA